



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 2.218/2008

DECLARA ÁREA INDUSTRIAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **DECLARADA** como **ÁREA INDUSTRIAL** as terras que compreendem a **FAZENDA MARAVILHA**, com área total de 1.655,20 ha, de propriedade da **AGROPECUÁRIA CARVALHO BRITO S.A**, com registros 001-01.639 Livro 2-2/AL, 001-09.454 Livro 2-2/V e 001-15.711 Livro 2-1/AJ e 387,20 ha da **FAZENDA SANTA LUZIA CANAL DO PINTO SAPUCAIA**, de propriedade de **MARIA DA PENHA FREIRE MEZHER**, com registros 13.814 Livro 3-L e 14.137 Livro 3-L, incluindo-as na categoria de uso e ocupação do solo, e zoneamento, conforme o disposto no inciso II, do Art. 24 e inciso X, do Art. 26, da Lei Complementar 24, de 09 de outubro de 2006.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo editará Decreto com as especificações de coordenadas e confrontações, se necessárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 27 de novembro de 2008.


LUCIMÁRIO PEÇANHA MARVILA
Prefeito Municipal em Exercício